TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, no que couber, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, incluindo varrição, coleta, limpeza de vias públicas, praças e logradouros, bem como outras atividades correlatas, visando atender às necessidades urgentes do Município de Santa Cruz/RN, garantindo a manutenção da salubridade, higiene e qualidade de vida da população, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública urbana, abrangendo varrição manual, coleta de resíduos, limpeza de vias públicas, praças e logradouros, além de outras atividades correlatas, com vistas a atender às demandas urgentes do Município de Santa Cruz/RN.

2.2. A limpeza urbana é uma atividade essencial e contínua, diretamente relacionada à manutenção da saúde pública, segurança ambiental, preservação paisagística e qualidade de vida da população. Sua adequada execução é indispensável para o funcionamento harmônico da cidade e para evitar riscos à saúde coletiva, sobretudo em áreas de maior concentração populacional e circulação de pessoas.

2.3. A crescente demanda por serviços públicos de limpeza, associada à expansão urbana e ao aumento do volume de resíduos em espaços públicos, exige da Administração uma resposta técnica eficiente e planejada, mediante a contratação de empresa com capacidade operacional comprovada, mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços.

2.4. Ademais, a ausência ou deficiência desses serviços pode gerar impactos negativos, como:

a) Acúmulo de resíduos em vias e praças públicas;
b) Proliferação de vetores de doenças (ratos, mosquitos, baratas);
c) Degradação do meio ambiente urbano;
d) Reclamações da população e prejuízos à imagem da gestão pública.

2.5. Nesse sentido, a contratação justifica-se pelo interesse público relevante, uma vez que visa garantir a manutenção da salubridade ambiental, da higiene urbana e do bem-estar coletivo, assegurando que os espaços públicos permaneçam limpos, acessíveis e adequados ao uso da população.

2.6. Além disso, ao contratar empresa especializada, o Município assegura maior eficiência, controle operacional e flexibilidade na execução, podendo adaptar as frentes de trabalho conforme as demandas sazonais e locais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, incluindo varrição, coleta, limpeza de vias públicas, praças e logradouros, bem como outras atividades correlatas, visando atender às necessidades urgentes do Município de Santa Cruz/RN, garantindo a manutenção da salubridade, higiene e qualidade de vida da população, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo

com os postos de serviços relacionados a seguir, de acordo com planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

ORÇAMENTO BÁSICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Item 01	Serviço correlatos de limpeza urbana (varrição, capina manual, limpeza de bueiro, canal e córregos, pintura manual de meio fio, etc)	Equipe	4,00	R$ 64.595,64	R$ 258.382,56
Item 02	Capina mecanizada com roçadeira Costal	Equipe	3,00	R$ 7.730,49	R$ 23.191,47
Item 03	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotato de lifter para elevação de conteiners e GPS	Equipe	3,00	R$ 58.561,95	R$ 175.685,85
Item 04	Coleta mecanizada para resíduos volumosos	Equipe	2,00	R$ 61.963,11	R$ 123.926,22
Item 05	Coleta manual para resíduos volumosos, com implantação, operação e manutenção de PEVs	Equipe	1,00	R$ 40.300,24	R$ 40.300,24
Item 06	Transbordo/Transporte para destinação final	Equipe	1,00	R$ 77.185,64	R$ 77.185,64
Item 07	Varrição elétrica de vias pavimentadas e logradouros públicos	Equipe	1,00	R$ 25.039,77	R$ 25.039,77
Item 08	Escritório Administrativo	mês	1,00	R$ 25.148,89	R$ 25.148,89
Item 09	Pintura de Meio Fio Mecanizada	Equipe	1,00	R$ 7.330,85	R$ 7.330,85
TOTAL MENSAL					**R$ 756.191,49**
TOTAL GLOBAL (12 MESES)					**R$ 9.074.297,88**

3.2. Os cargos deverão desenvolver as atividades pertinentes às suas funções, observando, como referência, a previsão de serviços previstos no Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho, conforme anexo, podendo ajustar as atividades quando do estabelecimento do perfil profissiográfico.

3.3. A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, um relatório de Perfil Profissiográfico com a designação detalhada e adequada às atividades a serem desenvolvidas de todos os cargos e funções, podendo recomendar uma readequação de CBO´s, desde que não altere as condições propostas, devendo, ainda, estabelecer os métodos que serão utilizados para evitar soluções de descontinuidade.

3.4. Para que não haja restrição exacerbada de competitividade e estabelecimento de critérios subjetivos de julgamento, a possibilidade de exigência de metodologia de execução prevista na Lei nº 14.133/21 será aplicável após a contratação dos serviços.

3.5. A designação genérica de cargos e funções no presente Termo de Referência visa tão somente estabelecer um critério isonômico de elaboração das propostas, que deverá contemplar o valor global dos serviços, que não poderá ser superior ao valor global estimado pela Administração:

3.6. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.074.297,88 (Nove milhões, setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.7. As atribuições dos cargos devem obediência irrestrita à legislação aplicável, bem como todos normativos incidentes. Em caso de inexistência de norma específica, deve-se seguir as atribuições previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), independentemente de sua transcrição.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos

necessários para a prestação de serviços objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, podendo ser reajustado em caso de formalização de contrato de prestação de serviços, devendo-se observar o princípio da anualidade a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, sem prejuízo a eventuais revisões de preços com fulcro na Lei nº 14.133/21, desde que atendidos os requisitos legais. Em se tratando de contraprestação por posto de trabalho, deve-se aplicar a repactuação de preços, espécie de reajuste, aos custos decorrentes da mão-de-obra (salários e benefícios trabalhistas), e a variação do IPCA/IBGE aos custos de mercado (uniformes, dentre outros), consoante o disposto no art. 55 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

5. METODOLOGIA

5.1. A seleção do fornecedor será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração. A licitação será processada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da referida norma, utilizando como critério de julgamento o menor preço global.

5.2. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica garante maior competitividade, isonomia e ampla participação de licitantes, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade do processo licitatório. O certame será conduzido por meio da plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sistema eletrônico oficial adotado pelo Município de Santa Cruz/RN.

5.3. O critério de menor preço global foi definido em razão da natureza integrada do objeto, que exige a atuação de uma única empresa responsável por todo o fornecimento, entrega e execução dos serviços relacionados, facilitando a gestão contratual, o controle da qualidade, a compatibilidade técnica entre os itens e a eficiência da execução.

5.4. É vedada a participação no certame de consórcios, empresas subcontratadas, cooperativas e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica:

7.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

7.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do proponente a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência.

7.3. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do proponente ou Certidão de Não Contribuinte;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

7.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
7.4.1. Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a habilitação econômico-financeira dos licitantes tem por finalidade demonstrar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes para assumir as obrigações contratuais decorrentes da contratação pretendida, assegurando que o futuro contratado terá condições de cumprir integralmente os compromissos assumidos.

7.4.1.2. A comprovação será exigida de forma objetiva, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

a) Apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por contador legalmente habilitado, com registro no CRC, e acompanhados da comprovação de publicação (se sociedade por ações) ou do livro diário autenticado (para demais tipos societários), conforme legislação vigente.

7.4.1.2. Essas demonstrações deverão permitir a análise de **índices financeiros e patrimoniais**, como liquidez corrente, liquidez geral e solvência, os quais poderão ser utilizados como critérios objetivos de avaliação, desde que previstos e justificados no edital do certame.

II – Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial

a) Apresentação de **certidão negativa de feitos relativos à falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade vigente à data de abertura das propostas.

7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para execução dos serviços de limpeza pública por meio dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento que comprove a prestação dos serviços de acordo com o objeto licitado. Os serviços devem ser relacionados à execução dos serviços de limpeza pública.
b) Registro no CREA: A empresa deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.6. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a aptidão de atividade anterior compatível com o objeto da presente licitação;

a) O licitante deve comprovar o atesto de atividades compatíveis em características com o objeto, envolvendo a disponibilização LABORATIVA para prestação de serviços continuados pelo período de, no mínimo, seis meses ininterruptos;
b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7. Prova de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, que poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil ou por contrato de trabalho via CTPS.

7.8. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, juntamente com declaração de disponibilidade para a realização do objeto da licitação, incluindo, sob pena de inabilitação, o profissional detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

9. DA GARANTIA

9.1. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

9.2. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Realizar OS SERVIÇOS de forma imediata após a solicitação da Secretaria, conforme as especificações constantes na ordem de Serviços.

10.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

10.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a

notificação realizada no endereço constante no Contrato;

10.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

10.5. Elaborar e apresentar os documentos-base do PCMSO e PPRA.

10.6. A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídas na legislação que regulamenta o tema, cumprindo os seguintes prazos:

a) 20 (vinte) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;
b) 20 (vinte) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA; e
c) 10 (dez) dias corridos para entregar o LTCAT, a partir da entrega do PCMSO

10.7. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações:

a) Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta, e o pagamento só será efetivado após a efetiva realização dos serviços.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
c) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
d) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
e) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
g) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os funcionários com funções legalmente registradas.
h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental física e mental;
i) Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
j) Efetuar a substituição do funcionário, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
k) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
l) Fornecer Vale Refeição, Vale-Transporte e Auxílio saúde a seus empregados - observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com os normativos trabalhistas vigentes;
m) Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
n) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
o) Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a

CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
q) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
r) Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE, quanto em ambiente externo;

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Neste Termo de Referência ficam definidas as determinações legais e normas previstas que o Município de Santa Cruz/RN deverá como contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
d) Sustar a realização dos Serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:
Supervisionar a execução do objeto;

a) Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
b) Notificar a empresa da intenção do Município de Santa Cruz/RN em aplicar as sanções;
c) Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
d) Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
e) Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
f) Atestar as notas fiscais; e
g) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 14.133/21, se:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de serviços;
c) apresentar documento ou fizer declaração falsa;
d) ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal ou fraude.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento), devendo-se observar a proporcionalidade da sanção com o dano comprovado;
c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;
d) Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Termo de Referência;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.6. As penalidades referidas na Lei 14.133/21 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.7. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.8. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do

recebimento da comunicação.

13.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

13.10. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por aviso, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

13.11. A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total do valor dos serviços os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

13.12. As sanções previstas nos subitens 13.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, tenha:

a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 14.133/21.

13.14. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e regras contidas no Edital.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. Para os postos de trabalho atuantes em unidades de saúde, o CONTRATADO deverá prever a incidência de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) a título de uniformização de propostas, devendo providenciar laudos periciais em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a revisão dos preços unitários para mais ou para menos, de acordo com a indicação técnica.

14.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em decorrência da realização dos serviços, incluindo-se também, os danos aos produtos usados ou pessoais a terceiros a que título for.

14.5. O presente Termo de Referência, foi devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e em conjunto com a equipe técnica de engenharia.

15. DO FORO

15.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas.